

Registre-se. Autue-se.
Sala das Sessões 23 / 11 / 98

(Rubrica do Presidente)



Data:
20 / 11 / 98

Número:
2503/98
Ort. Leg.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

EXERCÍCIO DE 19 98

PERÍODO: 97 A 98

PRESIDENTE: JUAREZ TAVARES MATTA VICE-PRESIDENTE: JOSÉ CARLOS SABADINE
1º SECRETÁRIO: ALMIR FORTE DOS SANTOS 2º SECRETÁRIO: SEBASTIÃO ARY CORREA

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 350/98

INICIATIVA: EDIL ALMIR FORTE DOS SANTOS

HISTÓRICO:

FICA DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO CAIÇARA.

LEITURA: 23 / 11 / 98

1ª DISCUSSÃO: 30 / 11 / 98

2ª DISCUSSÃO: 28 / 12 / 98

APROVADO POR:
 X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____

REJEITADO POR:
 X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____

PEDIDO DE VISTA:
_____/_____/____ Ver.: _____

_____/_____/____ Ver.: _____

_____/_____/____ Ver.: _____

PARECER DA COMISSÃO DE:

- Constituição, Justiça e Redação
- Finanças e Orçamento
- Fiscalização e Controle Orçamentário
- Obras e Serviços Públicos
- Saúde, Saneamento e Meio Ambiente
- Direitos Humanos e Assist. Social
- Educação, Ciência e Tecnologia, de

PRESIDENTE: _____

PEDIDO DE URGÊNCIA: ____/____/____

APROVADO POR:
 X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____

REJEITADO POR:
 X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

02
COMMUN

Projeto de Lei Nº 350 /98.


PROJETO DE LEI
NUMERO PROPRIO...: 350/98
PROTOCOLO GERAL...: 2503/98
DATA PROTOCOLO...: 20/11/98

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO
BAIRRO CAIÇARA.**

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação de Moradores do Bairro Caiçara.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 19 de novembro de 1998.


ALMIR FORTE
Vereador PC do B

Aprovado em 29 Discussão
por UNANIMIDADE
Data da 28/12/1998

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

A Associação de Moradores do Bairro Caiçara tem sido de fundamental importância para a vida da comunidade, sendo sua voz ativa nos momentos em que é necessária a coordenação de forças e união para o bem comum. Justa, portanto, a sua Declaração de Utilidade Pública Municipal.

Contamos com os nobres pares para sua aprovação.

Cachoeiro de Itapemirim, 19 de novembro de 1998.

Amir Forte
Vereador do PC do B



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

03
mmw

Projeto de Lei Nº 350 /98.


PROJETO DE LEI
NUMERO PROPRIO...: 350/98
PROTOCOLO GERAL...: 2503/98
DATA PROTOCOLO...: 20/11/98

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO
BAIRRO CAIÇARA.**

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação de Moradores do Bairro Caiçara.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 19 de novembro de 1998.


ALMIR FORTE
Vereador PC do B



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

A Associação de Moradores do Bairro Caiçara tem sido de fundamental importância para a vida da comunidade, sendo sua voz ativa nos momentos em que é necessária a coordenação de forças e união para o bem comum. Justa, portanto, a sua Declaração de Utilidade Pública Municipal.

Contamos com os nobres pares para sua aprovação.

Cachoeiro de Itapemirim, 19 de novembro de 1998.

Almir Forte
Vereador do PC do B

04
mmv



JOELMO PONTES, brasileiro, residente na Rua Brígida Cola Pim nº 12, Bairro Caiçara, requer o registro do Estatuto da Associação dos Moradores do Bairro Caiçara.

Nesses termos, pede deferimento.

Cachoeiro de Itapemirim, 09 de fevereiro de 1995

Joelmo Pontes
JOELMO PONTES
Presidente da Associação

CARTÓRIO DO
 OFÍCIO DE NOTAS
 DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
 PIAUÍ
 1995

Joelmo Pontes

C. H. R. S. (1995)

RECEBUE



Aos sete dias do mês de Dezembro de mil novecentos e noventa e quatro a partir das dezenove horas e trintas minutos reuniu-se em Assembléia Geral os moradores do Bairro Caiçara, sob a Coordenação da Diretoria da Federação das Associações dos Moradores e Movimentos Populares - FAMMOPOCI, para fundação da Associação dos Moradores Iniciando-se a Assembléia, foi comentado sobre a forma de organização da Associação, o seu desempenho e importância para a comunidade, e outras questões para elucidar os trabalhos comunitário. A seguir passou-se a leitura, questionamento e explicação do Estatuto pré-elaborado, que teve a seguinte redação aprovada na íntegra:

Estatuto da Associação dos Moradores do Bairro Caiçara. Da fundação, Duração e Fius:

Art 1º - A Associação dos Moradores do Bairro Caiçara, fundada em sete de Dezembro de mil novecentos e noventa e quatro, Sociedade Civil de Direito Privado, com sede provissória na Rua Brigida Cola Pim, 12, Caiçara nesta cidade, com foro na Comarca de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, de duração indeterminada, com jius beneficentes filantrópicos e de desenvolvimento Comunitário, reger-se á pelo presente Estatuto e pelo Regimento Interno que a este virá complementá-lo e regulamentá-lo.

Parágrafo único - Para consecução desses jius serão desenvolvidas iniciativas relacionadas à urbanização, habitação, Saúde, saneamento básico, segurança, educação, cultura, esportes, transporte incentivo ecológico, amparo às famílias desajustadas, aos menores e idosos carentes e qualquer outra atividade que venha trazer benefícios de ordem social em prol desta comunidade.

Art 2º - Além das finalidades já citadas, a Associação de Moradores do Bairro Caiçara tem como dever, interceder junto às autoridades Federais e Estaduais, Municipais ou qualquer outra pessoa ou entidade que tenha condições para tal, a fim de conseguir melhoria e benefícios de ordem pública e/ou social, assim como lutar por melhores condições de vida para o Bairro, trazendo seus moradores a essa participação, incentivando e criando o espírito comunitário.

Art 3º - A Associação dos Moradores do Bairro Caiçara será aqui denominada AMOBAC. Dos sócios:

Art 4º - O quadro social será constituído sem distinção de nacionalidade, sexo, opinião política partidária ou religiosa, dividindo-se nas seguintes categorias:

- a) Fundadores - os que assinaram a carta constitutiva da Associação e inscritos em seu quadro social.
- b) Efetivos - os incritos em seu quadro social e que satisfaçam as exigências do Estatuto.
- c) Beneméritos - os que estranhos ao quadro social, fizerem jus a esse título, em reconhecimento por relevantes serviços prestados à Associação, mediante proposta devidamente fundamentada, apresentada pela Diretoria ou subscrita por pelo menos um terço dos Associados e aprovada em reunião.

Dos deveres dos sócios:

Art 5º - São deveres dos sócios:

- a) Comparecer às reuniões e Assembléia, quando convidados;
- b) Pagar a taxa de manutenção a cobrador credenciado ou em local previamente determinado pela Diretoria, em parcelas mensais, atualizadas no ato do pagamento, no valor de no mínimo 0,3% (zero vírgula três por cento) do salário mínimo vigente, somente para os sócios referidos nas alíneas "A" e "B".
- c) Participar à Diretoria sobre problemas em que seja necessária a intervenção da Associação para que esta tente uma solução.
- d) Participar por escrito à Diretoria, qualquer alteração em seu endereço;
- e) Desempenhar com dignidade e gratuitamente, a qualquer cargo para o qual foi nomeado ou eleito, desde que o tenha aceito.
- f) Cumprir os presentes preceitos deste Estatuto.

[Handwritten signature]
 OAB. 15 0.175

Por Diretoria da Associação:

Art 6º - São direitos dos sócios:

- a) Tomar parte nas reuniões e Assembléias com direito a voz e
- b) Votar e ser votado, somente os que residem no Bairro;
- c) Requerer a Convocação de Assembléia Geral para qualquer fim, por escrito, desde que o requerimento seja assinado por pelo menos um terço dos associados e em pleno gozo de seus direitos sociais;
- d) Representar ou falar em nome da Associação desde que esteja com autorização escrita pelo presidente, para esse fim determinada.

Parágrafo único - os sócios não respondem pelas obrigações contraídas pela Diretoria da Associação.

Da admissão dos sócios:

Art 7º - Todas as pessoas residentes no Bairro Caiçara, maiores de dezesseis anos de ambos os sexos, de caráter bem formado, de boa reputação, que se dedique a uma atividade honesta, poderão se inscrever como sócios.

Art 8º - A proposta do novo sócio será apresentada em reunião de Diretoria e Conselho Fiscal para ser apreciada, podendo ser aprovada ou rejeitada, se pela maioria.

Art 9º - Ao Cônjuge cabe o mesmo direito e dever de associado, sendo sócio contribuinte apenas um deles.

Art 10º - A Associação dos Moradores do Bairro Caiçara será de fato por tempo indeterminado, enquanto mantiver um quadro social composto por no mínimo vinte sócios em pleno gozo de seus direitos sociais e quites.

Art 11º - Ao menor de dezoito anos não poderá ser atribuído nenhum cargo definido na Associação.

Da Administração:

Art 12º - A Administração da AMOBAC ficará a cargo de uma Diretoria eleita pela Assembléia Geral ordinária pelo prazo de dois anos.

Parágrafo único - qualquer membro da Diretoria poderá ser reeleito por apenas um único período consecutivo.

Art 13º - A Diretoria será eleita pela Assembléia Geral juntamente com o Conselho Fiscal, pelo mesmo prazo.

Art 14º - A Diretoria será constituída de : Presidente, vice-presidente primeiro secretário, segundo secretário, primeiro tesoureiro, segundo tesoureiro e Diretor Social.

Parágrafo único - o Presidente, convida a Diretoria, poderá nomear novos Diretores ou Assessores para cuidar de assuntos relacionados com as atividades no parágrafo único do Art 1º (primeiro).

Art 15º - O Conselho Fiscal terá três membros efetivos e três suplentes e suas reuniões serão realizadas junto com as da Diretoria.

Art 16º - O Presidente do Conselho Fiscal será escolhido entre seus três membros efetivos.

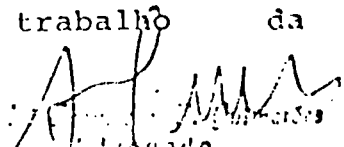
Art 17º - A Diretoria e Conselho Fiscal serão eleitos no mês de Dezembro a cada dois anos, e tomarão posse, no máximo, trinta dias após a eleição, podendo ser festiva.

Art 18º - A Diretoria, Conselho Fiscal e demais Diretores, se reunirão mensalmente em caráter ordinário, e extraordinário quando houver necessidade:

Da Competencia dos Diretores:

Art 19º - Compete ao Presidente da Associação:

- a) Presidir as Assembleias e reuniões;
- b) Representar a Associação em todos os atos por ela praticada;
- c) Cumprir os presentes preceitos deste Estatuto;
- d) Estimular o trabalho dos demais Diretores;
- e) Promover a entrada de novos associados e divulgar o trabalho da Associação;

Ass: 
Diretor
CAB-19.6.175



06
mmw

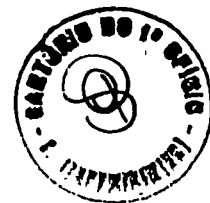
- f) Assinar, com o Secretário, as Atas das reuniões e das assembleias;
- g) Falar em nome dos Associados;
- h) Assinar, juntamente com o Tesoureiro, as contas e balanços da
- i) Manter-se em contato com as autoridades constitutivas e reivindicar melhorias para a Associação e o Bairro Caiçara;
- j) Abrir conta bancária em nome da Associação dos Moradores do Bairro Caiçara, assinando cheques em conjunto com o tesoureiro;
- l) Nomear e/ou admitir e demitir pessoas associadas, ouvida a diretoria;
- m) Apresentar trimestralmente ao Conselho Fiscal a prestação de contas;
- n) Autorizar despesas para qualquer fim, somente com autorização da maioria da diretoria;
- o) Lutar pelo bem estar social e tudo fazer visando ao progresso e ao desenvolvimento da AMOBAC;
- p) Representar a AMOBAC ativa e passivamente judicial e extrajudicialmente.

Art 20º - Compete ao vice-presidente:

- a) Substituir o presidente em seus impedimentos ou renúncias, colaborar para o bom andamento dos trabalhos da AMOBAC; e no impedimento deste assume o cargo de presidente o primeiro secretário, até o final do mandato da Diretoria em exercício.

Art 21º - Compete ao primeiro secretário:

- a) Lavrar as atas de todas as reuniões e assembleias;
- b) Cuidar da correspondência geral;
- c) Manter organizado o arquivo;



Art 22º - Compete ao primeiro tesoureiro:

- a) Administrar, juntamente com o presidente, a parte financeira da Associação;
- b) Assinar cheques somente com o presidente;
- c) Depositar o dinheiro recebido no próximo dia útil ao recebimento;
- d) Manter em dia as escritas contábeis da AMOBAC e o livro-caixa;
- e) Prestar contas sempre que lhe for exigido por algum membro do quadro de sócios da AMOBAC;
- f) Somente efetuar pagamento mediante comprovante visado pelo presidente;
- g) Preparar por escrito o balanço geral da situação financeira da AMOBAC quando do final do exercício de seu mandato, renúncia do cargo ou afastamento.

ART 23º - Compete ao segundo secretário e ao segundo tesoureiro, substituírem respectivamente seus titulares em caso de falta ou impedimento, e com a Diretoria e demais Diretores colaborarem para o bom desenvolvimento dos trabalhos da AMOBAC:

Art 24º - Compete ao Diretor Social:

- a) Estruturar e supervisionar todos os eventos a serem realizados pela AMOBAC;
- b) Determinar e atribuir tarefas a cada membro, quando das realizações gestivas da Associação;
- c) Responsabilizar-se e zelar pela limpeza da sede;
- d) Receber e apresentar os convidados, visitantes as reuniões;
- e) Catalogar problemas de ordem social, encaminhando-os a quem de direito;

Art 25º - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Fiscalizar os atos da Diretoria;
- b) Colaborar com a Diretoria e demais Diretores na solução dos problemas e em todas as promoções organizadas e levadas a execução;
- c) Tomar providências cabíveis a qualquer ato ilícito praticado por membro da AMOBAC;
- d) Emitir pareceres quanto a prestação de contas apresentada pela Diretoria.

DAs Penalidades:

Art 26º - Perderá o mandato o Diretor, Conselheiro Fiscal ou qualquer membro da Diretoria que infringir este Estatuto ou se comportar de maneira danosa para o bom nome da Associação; ou ainda, faltar sem justificativas às três reuniões consecutivas.

Assinado
OAB-ES 6.175.

Artigo 270 - A justificativa feita que ser aprovada em reunião de Diretoria e Conselho Fiscal para ser apreciada, podendo ser aceita ou não.

08
mmw

Art 279 - As faltas cometidas por algum membro da Diretoria, Conselho Fiscal, Diretores ou Sócios, serão julgadas em reunião pela maioria da Diretoria, Diretores e Conselho Fiscal, cabendo ao acusado ou infrator apresentar recurso para apreciação em Assembléia Geral; e as penalidades aplicadas poderão ser:

- a) Advertencia;
- b) Suspensão;
- c) Perda de mandato;
- d) Exclusão do quadro social;

Parágrafo único - Em qualquer caso dos citados neste artigo ou por qualquer outro motivo, não serão desolvidos mensalidades já pagas.

Art 289 - Qualquer membro com função ou cargo definida na Associação que se candidatar a cargo politico, terá que se afastar de seu cargo três meses antes da realização da eleição..

Paragrafo Único - Se for eleito permanecera afastado definitivamente, se não for, poderá ocupar o cargo, o qual foi afastado, desde que seja aceito pela Diretoria e Conselho Fiscal em decisão tomada pela maioria em reunião para esse fim convocada.

Art 299 - constituem poderes da AMOBAC:

- a) Assembleia Geral;
- b) Diretoria;
- c) Conselho Fiscal;



Art 309 - A Convocação para cada Assembleia geral ordinaria, ou extraordinaria, se depender de decisão a ser tomada pelos sócios, será feita com antecedencia da no minimo quinze dias, mediante conceite por escrito aos associados e publicação de Edital por escrito.

Paragrafo Unico - O forum para decisão a ser tomada pelos sócios em assembleia e de 51% (cinquenta e um) por custo em primeira convocação, 31% (trinta e um) por custo em segunda convocação, trinta minutos apos a primeira ou em terceira e ultima convocação com 21% (vinte e um) por custo, trinta minutos apos a segunda.

Art 319 - A Assembleia Geral se reunirá ordinariamente seis meses apos a posse de cada Diretoria para conhecimento, discussão e deliberação de relatórios da Diretoria e de dois em dois anos quando da realização de eleição para nova Diretoria e Conselho Fiscal, as demais Assembléias serão extraordinárias.

Das reuniões:

Art 329 - A Diretoria, Conselho Fiscal e demais Diretores deverão se reunir uma vez por mês em data que será marcada anualmente.

Parágrafo único - A nova Diretoria poderá, em sua primeira reunião após a posse, marcar as datas das reuniões, se a marcada pela Diretoria anterior não lhe convier.

Art 339 - As reuniões da Diretoria serão ordinárias e extraordinárias, sendo as extraordinárias quando convocadas pelo Presidente, por dois ou mais Diretores ou por no mínimo cinco sócios quites e em pleno gozo de seus direitos sociais, para tratar de assuntos definidos.

Parágrafo único - As reuniões convocadas pelos sócios ou Diretores, terão que ser encaminhadas por escrito à Diretoria, para que possa surtir efeito.

Do Voto:

Art 349 - Somente os sócios filiados dois meses antes da realização da eleição, quites com suas mensalidades e em pleno gozo de seus direitos sociais, terão direito a votar e ser votado nas Assembléias Gerais Ordinárias para a escolha de Nova Diretoria e Conselho Fiscal.

Art 359 - A votação para a eleição de Diretoria e Conselho Fiscal terá a duração de oito horas, iniciando-se às oito horas e encerrando-se às dezesseis horas, na sede da associação, se existir, ou em local que possa ser frequentar por todos os associados.

[Handwritten signature]
028-150.175

Art 36º - As chapas para eleição terão que ser apresentadas com todos os nomes e cargos da Diretoria e Conselho Fiscal, com prazo de no mínimo dez dias antes da realização da eleição.

Parágrafo único - Nenhum candidato poderá participar de duas ou mais chapas na mesma eleição.

Art 37º - A votação será através do voto secreto, contendo na cédula o nome ou número da chapa, impressas ou datilografadas em espaço duplo, constando ainda o nome do Presidente de cada chapa concorrente.

Parágrafo único - O critério de votação será o mesmo caso haja chapa única.

Art 38º - A apuração será feita logo após o encerramento da eleição.

Art 39º - A eleição será presidida pelo Presidente do Conselho Fiscal em exercício ou ficará a cargo de uma entidade que tenha os mesmos princípios e objetivos da Associação, ou ainda, de pessoas bem conceituadas da comunidade e que não estejam na condição de candidatos.

Parágrafo único - Cada chapa concorrente deverá nomear dois fiscais para acompanhamento e apuração da votação.

Da Receita, da despesa e do Patrimônio:

Art 40º - A receita da Associação da AMOBAC será constituída das contribuições dos associados e de qualquer outras rendas lícitas.

Art 41º - Compreendem-se despesas da entidade o custeio de serviços prestados neste estatuto e no Regimento Interno e a aquisição de bens móveis ou imóveis e utensílios.

Art 42º - O Patrimônio da Associação será formado pelos oriundos de aquisição e doação.

Parágrafo único - É vedada a transferência de qualquer bem pertencente a Associação, sob forma de venda, troca ou doação, sem a expressa autorização da Assembléia Geral para esse fim convocada.

Parágrafo único - A Diretoria é totalmente responsável pelos recursos financeiros aplicados e pelos bens patrimoniais da AMOBAC e para todos os efeitos legais por eles responderá.

Parágrafo Terceiro - É verdade à Diretoria movimentar qualquer quantia em benefício de interesses particulares.

Art 43º - Não haverá vínculo ou alienação de qualquer bens pertencentes a Associação para com qualquer dirigente da Associação ou sócios.

Das Disposições Gerais :

Art 44º - Em caso de dissolução da Associação, seus bens serão destinados a uma entidade congênere ou filantrópica, assim como os fundos de reserva se existirem, com decisão tomada em Assembléia para esse fim convocada.

Art 45º - Não serão divididas lucros, dividendos, bonificações ou vantagens aos dirigentes e associados, a qualquer título ou pretexto, assim como a Diretoria no todo ou em parte não será remunerada.

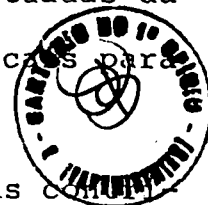
Art 46º - Qualquer alteração ou reforma estatutária só poderá ser aprovada pela Assembléia Geral convocada para esse fim com no mínimo dois terços dos sócios em pleno gozo de seus direitos sociais.

Art 47º - Os casos omissos neste Estatuto serão deliberados de acordo com a maioria da Diretoria, com recurso para Assembléia Geral.

Art 48º - A Associação organizará o seu Regimento Interno de conformidade com seus interesses e necessidades, respeitando os termos do presente Estatuto.

Art 49º - A Associação poderá filiar-se a um órgão de cúpula que tenha por objetivos os mesmos princípios e Jius comunitários.

Art 50º - Será considerado dia festivo todo dia sete de Dezembro.



Ass. Dir. de Administração
Advogado
OAB-ES 6.175

Art 51º - A Associação, com a colaboração da comunidade, organizara o seu pavilhão, bem como o seu hino oficial.

Art 52º - Este Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação.



- 01- NOME - Davi Nomoi Nerona
ENDEREÇO - R: Agapito Cola, 20
PROFISSÃO - Costureiro ESTADO CIVIL - Casado
- 02- NOME - José Vanderlei Paula Geraldo
ENDEREÇO - Agapito Cola, Caiçaras
PROFISSÃO - Acabador ESTADO CIVIL - Casado
- 03- NOME - Olnoir Gomes
ENDEREÇO - Agapito Cola, Caiçaras
PROFISSÃO - Acabador ESTADO CIVIL - Casado
- 04- NOME - Sebastião Rodriques
ENDEREÇO - Alberto Barelli, Nº 26
PROFISSÃO - Lichador ESTADO CIVIL - Casado
- 05- NOME - Maria Ritta Barachi da Silva
ENDEREÇO - Maria de Fátima Pim, Nº 05
PROFISSÃO - Do lar ESTADO CIVIL - Casada
- 06- NOME - Marco Antonio Malanolti Begatti
ENDEREÇO - R: Brigida Cola Fim
PROFISSÃO - Conferente ESTADO CIVIL - Solteiro
- 07- NOME - José S. Palito
ENDEREÇO - R: Maria de Fátima Pim, Nº 15
PROFISSÃO - Vigilante ESTADO CIVIL - Casado
- 08- NOME - Jony Formagine Oliveira
ENDEREÇO - R: Elvira Maria Calassara, Nº 02
PROFISSÃO - Vendedor ESTADO CIVIL - Casado
- 09- NOME - Jorge Fernando
ENDEREÇO - R: José Morgan, Nº 23
PROFISSÃO - Braçal ESTADO CIVIL - Casado
- 10- NOME - Carlos Alberto
ENDEREÇO - R: Venturino Cola, Nº 29
PROFISSÃO - Pedreiro ESTADO CIVIL - Casado
- 11- NOME - Clezio C. Jacone
ENDEREÇO - R: BRIGIDA Cola Pim, Nº 12
PROFISSÃO - Polidor ESTADO CIVIL - Casado
- 12- NOME - Celio Oliveira B.
ENDEREÇO - R: Maria de Fátima Pim, Nº 13
PROFISSÃO - Aposentado ESTADO CIVIL - Casado
- 13- NOME - Rômulo Mendes de Lirio
ENDEREÇO - AV. Caiçaras, Nº 44
PROFISSÃO - Aux. de Escritório ESTADO CIVIL - Casado
- 14- NOME - Maria da Penha Antunes Machado
ENDEREÇO - R: Josefina D. De Agostini
PROFISSÃO - Doméstica ESTADO CIVIL - Casada
- 15- NOME - Jurandir Veredano
ENDEREÇO - R: Agapito A. Cola, S/Nº
PROFISSÃO - Aux. de Administração ESTADO CIVIL - Casada
- 16- NOME - Adão Marinho Louza
ENDEREÇO - R: Augusta Viturini, Nº 12
PROFISSÃO - Pedreiro ESTADO CIVIL - Casado
- 17- NOME - Márcia Batista da Silva
ENDEREÇO - R: José Morgan, 21, Caiçaras
PROFISSÃO - Aux. de Escritório ESTADO CIVIL - Solteira

Silvia C. ...
14/05/2010
OAB-ES 33175

18 - NOME- Lucio Gomes da Silva
 ENDEREÇO- Brigida Cola Pim, casa 06
 POFISSÃO- Balançeiro ESTADO CIVIL- Casado

19 - NOME- Leo Montua
 ENDEREÇO- R. Agapito Cola
 PROFISSÃO- Motorista ESTADO CIVIL- Casado

20- NOME- Valdecy Torta
 ENDEREÇO- Rua Alberto Borell S/N
 PROFISSÃO- Eletrecista ESTADO CIVIL- Casado

21 - NOME- Domingo Din
 ENDEREÇO- Rua Augusta Venturin
 PROFISSÃO- Comerciante ESTADO CIVIL- Casado

22 - NOME- Genozy Fereira
 ENDEREÇO- R. João Firmino Pereira 26
 PROFISSÃO- Mecanico ESTADO CIVIL- Casado

23 - NOME- Nilo Machado
 ENDEREÇO- Caiçara
 PROFISSÃO- Encaregado ESTADO CIVIL- Casado

24 - NOME- Aparecida de Oliveira Thomaz
 ENDEREÇO- R. Augusto Venturin Colo 06
 PROFISSÃO- Domestica ESTADO CIVIL- Casado

25 - NOME- Eliomar João Vazzollir
 ENDEREÇO- Rua Querino Gonçalves
 PROFISSÃO- Balconista ESTADO CIVIL- Casado

26 - NOME- Luiz Carlos Agustinho Torta
 ENDEREÇO- Agopito Cola S/N
 PROFISSÃO- Lavrador de Marmore ESTADO CIVIL- Casado

27 - NOME- Aguinaldo Jose grillo
 ENDEREÇO- R. Ovirino Gonçalves B. Caiçara 9 A
 PROFISSÃO- Elêtrêsista ESTADO CIVIL- Casado

28 - NOME- Moises Rin
 ENDEREÇO- Rua Brigida cola 43
 PROFISSÃO- Comerciante ESTADO CIVIL- Solteiro

29 - NOME- Amauri de Oliveira
 ENDEREÇO- R. Augusta Venturin
 PROFISSÃO- Segurança ESTADO CIVIL- Casado?

30 - NOME- Darceni Silvestre
 ENDEREÇO- Rua Augusta Venturine 29.A
 PROFISSÃO- Eletrecista ESTADO CIVIL- Casado

31 - NOME- Joelmo Pontes
 ENDEREÇO- Rua Brigida Cola Pim 12
 PROFISSÃO- Vendedor ESTADO CIVIL- Casado

32 - NOME- Nilton Santos
 ENDEREÇO- Rua Jovelina Dona Justin
 PROFISSÃO- Pintor ESTADO CIVIL- Casado

33 - NOME- Maria de Fatima Vique
 ENDEREÇO- R. Josefina D. Agostini S/N
 PROFISSÃO- Escrituraria ESTADO CIVIL- Casado

34 - NOME- Osma Wolg
 ENDEREÇO- Rua Brigida Cola
 PROFISSÃO- Encaregado ESTADO CIVIL- Casado

35 - NOME- Antonio Gomes
 ENDEREÇO- Augusta Venturin Cola
 PROFISSÃO- Motorista ESTADO CIVIL- Casado

36 - NOME³ Jair Alves
 ENDEREÇO- R. Brigida Cola 9
 PROFISSÃO- Polidor ESTADO CIVIL- Casado

37 - NOME- João Jontove
 ENDEREÇO- AV. Caiçara 32
 PROFISSÃO- Motorista ESTADO CIVIL- Casado



Handwritten signature
 OAB-ES 6175

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a Assembléia, do que para constar foi lavrada esta Ata, que segue assinada pelos trinta e sete membros participantes.

12
mmw

Cachoeiro de Itapemirim, 07 de dezembro de 1994

Joelmo Pontes
JOELMO PONTES

André Cristiano R. Guimarães
Advogado
OAB-ES 0.175



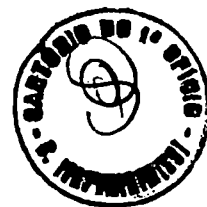
Cartório "Dr. Jeremias Sandoval" - 1º Ofício REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS Bel. José Soares da Silva OFICIAL Rua Ruy Barbosa, 16 - Edifício Santa Ceclia Telefone (027) 521-0811 - Fax (027) 522-6881	
PROTOCOLADO sob nº	197
REGISTRADO sob nº	140 A-3
OBS.:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
C. Itap. (ES)	16 FEV 1995
Of. Subst.:	<i>[Signature]</i> Bel. Fabíola Simonato Soares

nos dezoito dias do mês de Dezembro de mil novecentos e noventa e quatro, a partir das oito horas, na Rua: Augusta Venturim Co-
la nº 06, Bairro Caiçara, deu-se início a Assembléia Geral para eleição de
Diretoria e Conselho Fiscal da Associação de Moradores.

13
mm

Uma chapa estava inscrita, composta com os seguintes
membros e funções:

PRESIDENTE: Joelmo Pontes
VICE-PRESIDENTE: João Gonçalves
PRIMEIRA SECRETÁRIA: Márcia Batista da Silva
SEGUNDA SECRETÁRIA: Maria de Fátima Vique
PRIMEIRO TESOUREIRO: Antonio Gomes Thomaz
SEGUNDO TESOUREIRO: Maria Rita Borrachi da Silva
DIRETOR SOCIAL: Luis Soares Mantuan
CONSELHO FISCAL: Titulares: Genasi Pereira, Jair



Miranda, Valdeci Costa;

SUPLENTE: Milton Santos Queiroz Correa, Do
mingos Pim, e Adinilson José de Agostin.

A votação ocorreu através do voto secreto, constando,
SIM e NÃO na cédula.

As dezesseis horas foi encerrada a votação e imediata-
mente feita acontagem de votos, sendo contado 1 voto NÃO, 1 em branco e
cento e dezoito SIM, tendo sido portanto eleita a referida chapa e empos-
sada perante a Assembléia.

Nada mais tendo a tratar foi encerrada a Assembléia,
do que para constar foi lavrada esta Ata assina pelos presentes:

Joelmo Pontes

André G. S. R. Vidal
Advogado
OAB-ES 6.175

Ata de Fundação da Associação dos Moradores do Bairro Caiçara

Nos sete dias do mes de dezembro de mil novecentos e noventa e quatro a partir das dezesseis horas e trinta minutos ^{na sala} da Capela reuniram-se em Assembleia Geral os moradores do Bairro Caiçara, sob a coordenação da Diretoria da Federação das Associações dos Moradores e Movimentos Populares - FAMMOPOP,

para fundação da Associação dos Moradores. Iniciando-se a Assembleia, foi comentado sobre a forma de organização da Associação, o seu desempenho e importancia para a comunidade, e outras questões para elucidar os trabalhos comunitários. Teve-se em seguida a leitura, questionamento e explicação do Estatuto pre-elaborado, que teve a seguinte redação aprovada na íntegra: X

Estatuto da Associação dos Moradores do Bairro Caiçara

Da fundação, duração e fins:

Art. 1º - A Associação dos Moradores do Bairro Caiçara, fundada em sete de dezembro de mil novecentos e noventa e quatro, sociedade civil de Direito Privado, com sede provisória na Rua Brigida Telci Rini, 12, Caiçara nesta cidade, com foro na Comarca de Cachoeira de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, de duração indeterminada, com fins beneficentes, filantrópicos e de desenvolvimento comunitário, reger-se-á pelo presente Estatuto e pelo Regimento Interno que a este virá complementar-lo e regulamentar-lo.

Parágrafo único - Para consecução desses fins re-

não desenvolvidas iniciativas relacionadas à urbanização, habitação, saúde, saneamento básico, segurança, educação, cultura, esportes, transportes, incentivo ecológico, amparo às famílias desamparadas, aos menores e idosos carentes e qualquer outra atividade que venha trazer benefícios de ordem social em prol desta comunidade.

Art. 2º - Além das finalidades já citadas, a Associação dos Moradores do Bairro Caiçara tem como dever, interceder junto às autoridades Federais, Estaduais, Municipais ou qualquer outra pessoa ou entidade que tenha condições para tal, a fim de conseguir melhorias e benefícios de ordem pública e/ou social, assim como lutar por melhores condições de vida para o Bairro, trazendo seus moradores a essa participação, incentivando e criando o espírito comunitário.

Art. 3º - A Associação dos Moradores do Bairro Caiçara será aqui denominada A.MORAC.

Dos sócios:

Art. 4º - O quadro social será constituído sem distinção de nacionalidade, sexo, opinião política partidária ou religiosa, divididos-se-ão nas seguintes categorias:

- a) Fundadores - Os que assinaram a Carta Constitutiva da Associação e inscritos em seu quadro social.
- b) Efetivos - Os inscritos em seu quadro social e que satisfaçam as exigências do Estatuto.
- c) Beneméritos - Os que estranhos ao quadro

social, fizerem jus a esse título, em reconhecimento por relevantes serviços prestados à Associação, mediante proposta devidamente fundamentada, apresentada pela Diretoria ou subscrita por pelo menos um terço dos associados e aprovada em reunião.

Dos Deveres dos Sócios:

Art. 6º - São deveres do sócio:

- a) Comparer às reuniões e Assembleias, quando convidados;
- b) Pagar a taxa de manutenção a cobrar do associado ou em local previamente determinado pela Diretoria, em parcelas mensais, atualizadas no ato do pagamento, no valor de no mínimo 0,3% (Zero virgula tres por cento) do salário mínimo vigente, somente para os sócios referidos nas alíneas "A" e "B";
- c) Participar à Diretoria sobre problemas em que seja necessária a intervenção da Associação para que esta tente uma solução;
- d) Participar por escrito à Diretoria, qualquer alteração em seu endereço;
- e) Desempenhar com dignidade e gratuitamente, a qualquer cargo para o qual for nomeado ou eleito, desde que o tenha aceito;
- f) Cumprir os presentes preceitos deste Estatuto.

Dos Direitos dos Sócios:

Art. 7º - São direitos dos sócios:

- a) Tomar parte nas reuniões e Assembleias com direito a voz e voto;
- b) Votar e ser votado, somente os que residem no Bairro

2) Requerer a convocação de Assembleia Geral para qualquer fim, por escrito, desde que o requerimento seja assinado por pelo menos um terço dos associados e em pleno gozo de seus direitos sociais.

3) Representar ou falar em nome da Associação desde que esteja com autorização escrita pelo Presidente, para esse fim determinada.

Parágrafo único - Os sócios não responderão pelas obrigações contraindas pela Diretoria da Associação.

Da Admissão dos sócios:

Art. 7º - Todas as pessoas residentes no Bairro Paicara, maiores de dezesseis anos de idade, os sexos, de caráter bem formado, de boa reputação, que se dedique a uma atividade honesta, poderão se inscrever como sócios.

Art. 8º - A proposta do novo sócio será apresentada em reunião de Diretoria e Conselho Fiscal para ser apreciada, podendo ser aprovada ou rejeitada, se pela maioria.

Art. 9º - Ao cônjuge cabe o mesmo direito e dever de associado, sendo sócio contribuinte apenas um deles.

Art. 10 - A Associação dos Moradores do Bairro Paicara será de fato por tempo indeterminado, enquanto mantiver seu quadro social composto por no mínimo vinte sócios em pleno gozo de seus direitos sociais e quites.

Art. 11 - Ao menor de dezesseis anos não poderá

ser atribuído nenhum cargo definido na Associação.

Da Administração:

Art. 12. A Administração da AMOBRE ficará a cargo de uma Diretoria eleita pela Assembleia Geral Ordinária pelo prazo de dois anos.

Parágrafo único - Qualquer membro da Diretoria poderá ser reeleito por apenas um único período consecutivo.

Art. 13. A Diretoria será eleita pela Assembleia Geral juntamente com o Conselho Fiscal, pelo mesmo prazo.

Art. 14. A Diretoria será constituída de: Presidente, vice-Presidente, primeiro secretário, segundo secretário, primeiro tesoureiro, segundo tesoureiro, e Diretor Social.

Parágrafo único - O Presidente, ouvidor a Diretoria, poderá nomear novos Diretores ou Assessores para cuidar de assuntos relacionados com as atividades no parágrafo único do Art. 1: (primeiros)

Art. 15. O Conselho Fiscal terá três membros efetivos e três suplentes e suas reuniões serão realizadas junto com as da Diretoria.

Art. 16. O Presidente do Conselho Fiscal será escolhido entre seus três membros efetivos.

Art. 17. A Diretoria e o Conselho Fiscal serão

eleitos sempre no mes de dezembro a cada dois anos, e tomarão posse, no máximo, trinta dias após a eleição, podendo ser festiva.

Art. 18 - A Diretoria, Conselho Fiscal e demais Diretores, se reunirão mensalmente em caráter ordinário, e extraordinário quando houver necessidade.

Da Competência dos Diretores:

Art. 19 - Compete ao Presidente da Associação:

- a) Presidir as Assembleias e reuniões;
- b) Representar a Associação em todos os atos por ela praticados;
- c) Cumprir os presentes preceitos deste Estatuto;
- d) Estimular o trabalho dos demais Diretores;
- e) Promover a entrada de novos associados e divulgar o trabalho da Associação;
- f) Assinar com o Secretário as Atas das Reuniões e Assembleias;
- g) Falar em nome dos associados;
- h) Assinar, juntamente com o Tesoureiro, as contas e balanços da AMOBAE;
- i) Manter-se em contato com as autoridades constitutivas e reivindicar melhorias para a Associação e o Bairro Caiçara;
- j) Abrir conta bancária em nome da Associação dos moradores do Bairro Caiçara, emitindo cheques em conjunto com o Tesoureiro;
- k) nomear e/ou admitir e demitir pessoas associadas, ouvida a Diretoria;

- m) Apresentar trimestralmente ao Conselho Fiscal a prestação de contas;
- n) Autorizar despesas para qualquer fim, somente com autorização da maioria da Diretoria;
- o) lutar pelo bem estar social e tudo fazer visando ao progresso e ao desenvolvimento da AMOBAC;
- p) Representar a AMOBAC ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente.

Art. 20. Compete ao Vice-Presidente:

- a) Substituir o Presidente em seus impedimentos ou renúncia, colaborar para o bom andamento dos trabalhos da AMOBAC; e no impedimento deste, assumir o cargo de Presidente o Primeiro Secretário, até o final do mandato da Diretoria em exercício.

Art. 21. Compete ao Primeiro Secretário:

- a) Lavrar as atas de todas as reuniões e Assembleias;
- b) Cuidar da correspondência geral;
- c) Manter organizado o arquivo.

Art. 22. Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- a) Administrar, juntamente com o Presidente, a parte financeira da Associação;
- b) Assinar cheques somente com o Presidente;
- c) Depositar o dinheiro recebido no próximo dia útil ao recebimento;
- d) Manter em dia as escritas contábeis da AMOBAC e o Livro-Caixa;
- e) Prestar contas sempre que lhe for exigido

Por algum membro do quadro de sócios da AMOBAC

- 1) Quando efetuar pagamentos mediante comprovante visado pelo Presidente,
- 2) Preparar por escrito o balanço geral da situação financeira da AMOBAC quando do final do exercício de seu mandato, renuncia do cargo ou afastamento.

Art. 23 - Compete aos segundos secretários e aos segundos tesoureiros, substituírem respectivamente seus titulares em caso de falta ou impedimento, e com a Diretoria e demais Diretores colaborar para o bom desenvolvimento dos trabalhos da AMOBAC.

Art. 24 - Compete ao Diretor Social:

- 1) Estruturar e supervisionar todos os eventos a serem realizados pela AMOBAC,
- 2) Determinar e atribuir tarefas a cada membro, quando das realizações festivas da Associação;
- 3) Responsabilizar-se e zelar pela limpeza da sede;
- 4) Receber e apresentar os convidados, visitantes às reuniões;
- 5) Catalogar problemas de ordem social, encaminhando-os a quem de direito.

Art. 25 - Compete ao Conselho Fiscal:

- 1) Fiscalizar os atos da Diretoria;
- 2) Colaborar com a Diretoria e demais Diretores na solução dos problemas e em todas as promoções organizadas e levadas à execução;

e) Com
ato il
d) Emit
tar a

Nas C
Art. 26 -
no Lice
impris
manei
eão; a
germi
Parais
aprov
Fiscal
ou cur

Art. 27
lros o
sócios
vicia
cal, e
senta
Gual,
ser;

a) Ad
b) de
c) Per
d) Ex
Parais
neste
serão

- c) Tomar providencias cabiveis a qualquer ato ilícito praticado por membros da AMOBAC;
- d) Emitir pareceres quanto a prestação de contas apresentada pela Diretoria.

Das Penalidades:

Art. 26 - Perderá o mandato o Diretor, Conselheiro Fiscal ou qualquer membro da Diretoria que infringir este Estatuto ou se comportar de maneira danosa para o bom nome da Associação; ou ainda, faltar sem justificativas a tres reuniões consecutivas.

Parágrafo único - A justificativa terá que ser aprovada em reunião de Diretoria e Conselho Fiscal para ser apreciada, podendo ser aceita ou reusada.

Art. 27 - As faltas cometidas por algum membro da Diretoria, Conselho Fiscal, Diretores ou sócios, serão julgadas em reunião pela maioria da Diretoria, Diretores e Conselho Fiscal, cabendo ao acusado ou infrator apresentar recurso para apreciação em Assembleia Geral; e as penalidades aplicadas poderão ser:

- a) Advertencia;
- b) Suspensão;
- c) Perda de Mandato;
- d) Exclusão do quadro social.

Parágrafo único - Em qualquer caso dos citados neste artigo ou por qualquer outro motivo, não serão devolvidas mensalidades já pagas.

Art. 28 - Qualquer membro com função ou cargo definida na Associação que se candidatar a cargo político, terá que se afastar de seu cargo três meses antes da realização da eleição. Parágrafo único - se for eleito permanecerá afastado definitivamente, se não for, poderá ocupar o cargo, o qual foi afastado, desde que seja aceito pela Diretoria e Conselho Fiscal em decisão tomada pela reunião em reunião para esse fim convocada.

Art. 29 - Constituem poderes da AMOBAC:

- a) Assembleia Geral;
- b) Diretoria;
- c) Conselho Fiscal.

Art. 30 - A convocação para cada Assembleia Geral Ordinária, ou extraordinária, se depender de decisão a ser tomada pelos sócios, será feita com antecedência de no mínimo quinze dias, mediante consulta por escrito aos associados e publicação de Edital por escrito. Parágrafo único - o quorum para decisão a ser tomada pelos sócios em Assembleia é de 51% (cinquenta e um) por cento em primeira convocação, 31% (trinta e um) por cento em segunda convocação, trinta minutos após a primeira ou em terceira e última convocação com 21% (vinte e um) por cento, trinta minutos após a segunda.

Art. 31 - A Assembleia Geral se reunirá ordinariamente seis meses após a posse de cada

Diretor
Execução
em do
para
Assen

Das
Art. 32

Diretor
mes

Parágra

nos p

a da

Diret

Art. 33

maria

ordem

por de

cinco

direit

Parágra

por

min

que

Do U

Art. 31

antes

seus

direit

ser de

cargo
 as
 seu
 eleição
 e após
 empar
 refer
 un
 não

Diretoria para conhecimento, discussão e deliberação de relatórios da Diretoria, e de dois em dois anos quando da realização de eleição para nova Diretoria e Conselho Fiscal, as demais Assembleias serão extraordinárias.

Das reuniões:

Art. 32. A Diretoria, Conselho Fiscal e demais Diretores deverão se reunir uma vez por mês em data que será marcada anualmente. Parágrafo único. A nova Diretoria poderá, em sua primeira reunião após a posse, mudar a data das reuniões, se a marcada pela Diretoria anterior não lhe couber.

ig
 depen
 os, se
 visus
 to aos
 to.

Art. 33. As reuniões da Diretoria serão ordinárias e extraordinárias, sendo as extraordinárias quando convocadas pelo Presidente, por dois ou mais Diretores ou por no mínimo cinco sócios quites e em pleno gozo de seus direitos sociais, para tratar de assuntos definidos.

a
 e
 pri-
 or
 uniu

Parágrafo único. As reuniões convocadas pelos sócios ou Diretores, terão que ser encaminhadas por escrito à Diretoria, para que possa produzir efeitos.

Do voto:

meto-
 por
 ra.
 orai
 se cada

Art. 34. Somente os sócios filiados dois meses antes da realização da eleição, quites com suas mensalidades e em pleno gozo de seus direitos sociais, terão direito ao voto e ser votado nas Assembleias Gerais Ordinárias.

para escolha de nova Diretoria e Conselho Fiscal.

Art. 35. A votação para eleição de Diretoria e Conselho Fiscal terá a duração de oito horas, iniciando-se às oito horas e encerrando-se às dezesseis horas, na sede da Associação, se existir, ou em local que possa ser frequentado por todos os associados.

Art. 36. As chapas para eleição terão que ser apresentadas com todos os nomes e cargos da Diretoria e Conselho Fiscal, com prazo de no mínimo dez dias antes da realização da eleição.

Parágrafo único - Nenhum candidato poderá participar de duas ou mais chapas na mesma eleição.

Art. 37. A votação será através do voto secreto, contendo na cédula o nome de no mínimo da chapa, impressas ou datilografadas em espaços duplos, constando ainda o nome do Presidente de cada chapa concorrente.

Parágrafo único - O critério de votação será o número de votos de cada chapa única.

Art. 38. A apuração será feita logo após o encerramento da eleição.

Art. 39. A eleição será presidida pelo Presidente do Conselho Fiscal em exercício ou ficará a cargo de uma entidade que tenha os mesmos

princípios de fé e que a Parágrafo nomea e apur

Da Re. Art. 40. será a dos e

Art. 41. o ceste e no 9

Art. 42. uado

Parágr cis de pol fo expre para. Parágr te res

aplicac Ano 13 eles a Parágr limes inter

ellos
ia e
das,
no p-ze
ep, se
unidade
e per
cargos
prazo
lização
modera
mes.
reito,
no de
a espa
o Pre-
será o
o en-
idente
a car-
mos

Princípios e objetivos da Associação, ou ainda, de pessoas bem conceituadas da comunidade e que não estejam em condição de candidatos.

Parágrafo único - Cada chapa concorrente deverá nomear dois fiscais para acompanhamento e apuração da votação.

Da Receita, da despesa e do Patrimônio

Art. 40 - A receita da Associação da AMOBAE será constituída das contribuições dos associados e de qualquer outras rendas lícitas.

Art. 41 - Compreendem-se despesas da entidade o custeio de serviços prestados neste Estatuto e no Regimento Interno e a aquisição de bens móveis ou imóveis e utensílios.

Art. 42 - O Patrimônio da Associação será formado pelos doados de aquisição e doação.

Parágrafo primeiro - É vedada a transferência de qualquer bem pertencente a Associação, sob forma de venda, troca ou doação, sem a expressa autorização da Assembleia Geral para esse fim convocada.

Parágrafo segundo - A Diretoria é totalmente responsável pelos recursos financeiros aplicados e pelos bens patrimoniais da AMOBAE e para todos os efeitos legais por eles responderá.

Parágrafo terceiro - É vedada à Diretoria movimentar qualquer quantia em benefício de interesses particulares.

Art. 43. Não haverá vínculo ou alienação de qualquer bens pertencentes a Associação para com qualquer dirigente da Associação ou sócios.

os de
Art. 4º
órgão
mesa

Das Disposições Gerais:

Art. 44. Em caso de dissolução da Associação, seus bens serão destinados a uma entidade de congênera ou filantrópica, assim como os fundos de reserva, se existirem, com decisão tomada em Assembleia para esse fim convocada.

Art. 5º
rete
Art. 5º
come
breu

Art. 45. Não serão devidos lucros, dividendos, bonificações ou vantagens aos dirigentes e associados, a qualquer título ou pretexto, assim como a Diretoria no todo ou em parte não será remunerada.

Art. 5º
data
Cua
Ante
Cipa

Art. 46. Qualquer alteração ou reforma estatutária só poderá ser aprovada pela Assembleia Geral convocada para esse fim com no mínimo dois terços dos sócios em pleno gozo de seus direitos sociais.

Ante
Cipa
M
J
J
de
des

Art. 47. Os casos omissos neste Estatuto serão deliberados de acordo com a maioria da Diretoria, com recurso para Assembleia Geral.

Dom
XCar
Cf
fai

Art. 48. A Associação organizará o seu Regimento Interno de conformidade com seus interesses e necessidades, respeitando

Ag
Ela

de
para

os termos do presente Estatuto.

Art. 49. A Associação poderá filiar-se a um órgão de cúpula que tenha por objetivos os mesmos princípios e fins comunitários.

Art. 50. Será considerado dia festivo todo dia sete de dezembro.

Art. 51. A Associação, com a colaboração da comunidade, organizará o seu pavilhão, bem como o seu hino oficial.

Art. 52. Este Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação.

Qua Caldeirão

Paradelle

- Antonio Gomes Thomas
- Ciparucida de Thelma Thomas
- Maiseira
- Quis Gomes de Faria
- JOCIO GOMES
- Wilton Santos Queiroz Correia
- Roberto
- Des. ~~...~~
- Domingo
- Carl Alberto
- Ches de Miranda
- Milo Madruga
- Agripino José Gillo
- Valdey Fort
- Elmar José Lazzari

Amador de Almeida Araújo
 Daron Silvestre Pires
 Jp: de Tatiana V. Carvalho
 Genesio Pereira
 Luiz Paulo Agostinho Costa

eleição
 correio
 mad
 a ar
 mad
 secre
 C
 C
 C
 C
 01- Jp
 02- Jp
 03- Na
 04- Jp
 05- Jp
 06- Jp
 07- Jp
 08- Jp
 09- Jp
 10- Jp

A seguir fora apresentada uma chapa
 com os seguintes membros e funções: Presi-
 dente, Joelmo Pontes, vice-Presidente, João Gon-
 çalves, Primeiro Secretário, Marcia Batista da
 Silva, Segundo Secretário, Maria de Fátima
 Vique, Primeiro Tesoureiro, Antonio Gomes Cho-
 maz, Segundo Tesoureiro, Maria Rita Bara-
 chi da Silva, Diretor Social, Luiz Soares.
 Conselho Fiscal efetivos, Genesio Pereira,
 Jair Miranda, Valdeci Costa, Suplentes, Milton
 Santos Queiroz, Carlos, Domingos Rina e Ade-
 milson José de Agostini. Foi decidido que a

11- Jp
 12- Jp
 13- Jp
 14- Jp
 15- Jp
 16- H
 17- Jp
 18- Jp
 19- Jp
 20- Jp
 21- Jp
 22- Jp

Ata da Reunião da Comissão pró elaboração da chapa para a eleição da nova diretoria da associação dos moradores do Bairro Paicara. Reuniu-se no dia cinco de junho de mil novecentos e noventa e sete as dez e trinta horas, na casa do senhor Alvaro, na rua agapito cola numero um. Apresentando a chapa unidos e unidos, ficando em aberto para quem quizer apresentar outras chapas ficando marcado o registro de chapa para o dia dez ^{quatro} as dez e trinta horas, no mesmo local acompanhado pelo presidente da FAMMOPOCI. O senhor Luiz disse vendo a necessidade do bairro resolver assumir mais um compromisso de reorganizar a associação que já estava com o mandato encido, o presidente não tomou nem uma iniciativa reuniu-se uma comissão de cinco membros para tratar do assunto. Não havendo mais nada a tratar lancei esta ata que foi por mim assinada e pelos demais presentes. Rosinei Riqui Silva, Valney Costa, Neuza de C. SILVA Lourde de Lenor Penna, Amaro Cortezini, Rita Pequini da Silva, Olima Paulo Gonçalves, Davina Marinho, José Silva Gonçalves, Audiene Xavier da S. Martins, Luiz Carlos Augustinho Costa, Amélia Gemonda Xierca, Maria da Glória Fruto, Zilda Monteiro da S. Silva, Maria de Souza, José Alves de Menezes, Carlos Alberto de Almeida da Silva Pinto Filho, Sérgio de Almeida, e Tanadella Roth. FAMMOPOCI.

Ata da reunião para registro de chapa para nova diretoria da Associação de moradores do Bairro Paicara. Reuniu-se no dia nove de junho de mil novecentos e noventa e sete, na rua Agapito A. Cola, na residência do Sr. Alvaro. Reuniu-se com o presidente da FAMMOPOCI e os moradores do bairro, seguiu-se o registro da chapa

Presidência
Vice
Xavier
Thomaz
(primeiro)
Carvalho
Joaquim
Ben
Carlos
intern
maio
divido
exempl
Docum
dor a
su tele
de alu
secreto
o mím
fadas
nome
te si
servam
logo o
ficada
chapa
para
notas
da FAM
camis
eleição
junho

chapa Presidente, Dinete de Oliveira Macena Silva,
 vice presidente, Valdir Costa, 1º secretário Audiene
 Xavier, 2º secretário, Valmir Fum, 1º tesoureiro Antonio Go-
 mez Thomaz segundo tesoureiro Rosiney Rigon Silva
 (primeiro tesoureiro) Alago, Diretor Social, Luiz
 Cantuan, Conselho fiscal efetivos: Neuza
 Carvalho Silva, Elvino da Silva Pinto filho,
 Jerson Pereira (pr. muza), suplentes, Janete
 Ramos Monteiro, Zilton Martins da Silva,
 Carlos Alberto Novais, a seguir regimento
 interno da eleição, só votam moradores
 maiores de dezesseis anos, em caso de
 dúvida pede-se um documento de identidade,
 exemplo título de eleitor ou certidão de nascimento.
 Documento que habilita o (eleitor) Alago o mora-
 dor a participar uma conta de água, luz
 ou telefone, em caso de inquilino um recibo
 de aluguel. A votação será através do voto
 secreto constando na cédula o nome ou
 o número da chapa, empressas ou datilografia
 feitas em espaço duplo constando ainda o
 nome do presidente de cada chapa concorren-
 te. A apuração será feita logo após o en-
 cerramento da eleição. Se posse poderá ser
 logo após a apuração ou em data pré-
 ficada podendo ser festiva ou não, cada
 chapa concorrente deverá nomear dois fiscais
 para o acompanhamento e apuração das
 votas. A eleição será presidida pelo presidente
 da FAMMOPOCI não será permitido votar sem
 lanisa, e nem em estado de embriaguez, a
 eleição será realizada no dia vinte e um de
 junho de mil novecentos e noventa e sete, na

residência do Sr Antônio Tomas, na rua Augusta
 Venturini número seis, a eleição terá duração
 de sete horas, iniciando-se às nove horas e
 encerrando às dezesseis horas. A posse será dada
 logo após a apuração dos votos. Nada a mais
 havendo a tratar, lavrei esta ata que vai por
 mim assinada e pelos demais presentes. Audiência
 pública da Junta, ~~Paulo~~ Valmir Costa
~~Paulo~~, ~~Tríp~~, Rainier Aguiar, Eulália M^{te} Susan Pereira
~~Paulo~~, ~~Paulo~~, Luiz Carlos Aguiar Neto
 Maria da Glória feita testa Jovelina Brito testa, Helyza
 de Castro SILVA, Davine Maria - Vereadora
 Maurício Pereira, Luiz Faria - da Silva - Filho Martins
 Vaita Zequini da Silva, Almyra Gomes da Silva
 A Luana da Silva Pinto Filho, ~~Paulo~~ ~~Paulo~~
~~Paulo~~ José Paradelo Neto. FAMMOPDCI.

12 Resi
 13 Jaria
 14 Jaria
 15 Dora
 16 Jaria
 17 Jaria
 18 Jaria
 19 Jaria
 20 Jaria
 21 Jaria
 22 Jaria
 23 Jaria
 24 Jaria
 25 Jaria
 26 Jaria
 27 Jaria
 28 Jaria
 29 Jaria
 30 Jaria
 31 Jaria
 32 Jaria
 33 Jaria
 34 Jaria
 35 Jaria
 36 Jaria
 37 Jaria
 38 Jaria
 39 Jaria
 40 Jaria
 41 Jaria
 42 Jaria
 43 Jaria
 44 Jaria

lista de presença na Assembleia da eleição de
 nova diretoria à Associação de moradores do Bar-
 ro Caicara, na residência do Sr. Antônio Tomas
 a Rua Augusta Venturini casa nº 06, com início
 às nove horas.

- 01 Valcineia Silva Pontes (R. Brígida casa nº 12 - Caicara)
- 02 Regênio Tapacuni (R. Algodão Simão nº 7 - Caicara)
- 03 Joelmo Pontes - BRÍGIDA casa nº 12 - Caicara
- 04 Antônio Blomberg Augusta Venturini 06 -
- 05 Helena Monteiro Marinho, R. Augusta Venturini,
- 06 Valmir Costa Rua Alberto Borelli nº 49
- 07 Mariana Soares mantuan Rua Ogilvia casa Caicara nº 37
- 08 Valmir FIM - Rua Alberto Borelli nº 47
- 09 PAULO GERALDO MENDES AVENIDA CAICARA - 20
- 10 Raul Luiz de Azevedo Silva Rua Jovina Maria Calassara
- 11 Mardene Thomaz Rua Jovina Maria Calassara nº 24

Augusta	12	Rosineia Ap. de Brito	Rua Augusta Venturini Cola N° 1
ação	13	Luia Rita Bonadio da Silva	Rua M ^a de Fatima Pim n° 5
da	14	Luia Cristina de Almeida	Rua Alberto Correlli n° 24
mais	15	Orangny B. S. da Silva	Rua M ^a de Fatima Pim n° 05
ai por	16	Padre Cardoso	Rua Augusta Venturini Cola N° 13
diene	17	George Fernando	Rua Jose Morgan 23
da	18	Alfonso Machado	Rua Jose Maria de 22 Alameda
reira	19	Marcelo Mendes da Silva	Rua Augusto Venturini Cola N° 29
da	20	Ernesto Verediano	Rua Augusto Venturini Cola N° 29
re 428	21	Selostiano Cardoso Neves	R. Augusto Venturini 29
Verona	22	Carlos Alberto Costa	" " " "
da	23	Rosete Bueres S. Cardoso	" " " "
da	24	Belizario da Silva Filho	Rua Agapito Cola 1
da	25	Augusto Fim	Rua Joaquim Vieira Cola 15
da	26	Antônio Lúcio dos Santos	R. Deolindo Rocha 06
	27	Adelia S. Bastos	R. M ^a de Fatima Brito 13
da	28	Trinica Rosa Pedro Bastos	R. Maria de Fatima Pim, 13
da	29	Doraci Silvestre Gomes	Rua Augusta Venturini 29
da	30	Antônio Mendes	Av. Caçador, 15
da	31	Antônio Carlos Dutra	Av. Caçador 15
da	32	Adalberto Gomes Martins	Av. Caçador 29
	33	Francisca Cardoso Neves	" " " "
da	34	José Fernando de Paula	Caseta Clara de Agostini
da	35	A Rolo de Maria Simeões Cardoso	R. Augusto Venturini Cola, 31
da	36	José Almeida Moura	R. Augusto Venturini Cola, 08
da	37	Luiz P. Polina	R. Alberto Correlli 49
da	38	Maise Pim	R. Brigida Cola Pim
da	39	Francisca Pereira da Silva	R. Brigida Cola Pim 26
da	40	Juliano Moreira de Almeida	R. Augusta Venturini Cola N° 8
da	41	Francisca Antônia de Almeida	R. " " " "
da	42	Jesus Augustine de Aguiar	R. Projatada 3/4 Curitiba
da	43	Mariz Soares de Aguiar	R. " " " "
da	44	Luciene Xavier Martins	Rua Joaquina A. Cola n° 220

45	Antonio Martins - Rua Agapito A. COLA 220 - CAICARA	78	Enezi
46	Paulo Henrique Machado. (AUGUSTA VENT. COLA. N° 43)	79	Jos
47	Luiz Quinto (MARIANA SOARES BRITO N° 10	80	Jos
48	Valcimos Silva MARIA DE FATIMA PIN	81	C
49	Mario Louico da Silva Mario de fatima Pin	82	Gisela
50	marcos lopes. MARIA FATIMA PIN	83	Jos
51	Adriano CORREIA RUIZ PRIGI DA COLA PIN	84	Jos
52	Miguel Gerardo Soares BRIGIDA DA COLA PIN	85	Jo
53	A ROGO AMARO ROSA DOS SANTOS R. DEOLINDO ROCHA S/N	86	Jo
54	A ROGO DOMINGOS PIN R. AUGUSTO VENTURIM 43	87	Jo
55	Lueta Guelli R. Fim R. Alberto Boreli 47	88	Jo
56	Edmira Celia de Louca R. Quirinos Gangaes 10 A	89	Conde
57	Resinei Riqui Silva R. maria de fatima pin n° 8 Caicara	90	Ma
58	Jamaina Cardoso Nogueira Rua Augusta Venturim cola n° 29 cei	91	Si
59	Marcela Mendes da Silva Rua: Agapito cola S/N.	92	Jo
60	Davina Maria Veronezi: Agapito Cola no 20	93	A
61	Danielle Cristina Alves. Agapito Cola n° 16.	94	Jos
62	Mariamagalena Chruspin A. Rodrigues Alberto Boreli no 26	95	NM
63	Imaculada Almeida Araujo R. Augusta Venturim Cola 29 A	96	C
64	Baudiceia Diane Arcup. R. (Augusto Venturim cola 29 A	97	Jo
65	ALESSANDRO BREVIDE RIALBERTO BORELLI N° 24.	98	Jo
66	Luiz Marques Queir Brigida Cola PIM. M° 9	99	Jo
67	Renata Jones Tromoz Rua Augusta Venturim Cola 10	100	apa
68	A Rogo, Jureza maria Chomaz R. — — — — — 10.	101	Jenc
69	Aracis Caterini R. Jose Margau 25	102	Jo
70	Albenara Maria Rua maria de fatima pin 34	103	Jos
71	Antonio Thomas Junior R. Augusta V. Cola 93	104	M
72	Adeuse Bachado Barbara da Silva Agapito Cola S/N° Caicara	105	M
73	Leurita zequini da Silva Rua alberto Boreli 13	106	Odi
74	Emi Bandeira Galito Rua Maria de fatima pin	107	A R
75	José de Almeida pin Rua maria de fatima pin 15	107	Jo
76	Munira Gomes da Silva Rua Agapito a Cola no 1	109	Jo
77	Amelia Gomes da Silva R. Agapito Cola 01	100	ma

caçara	78	Euzio rodrigues maria fatima pim 78
e. 43)	79	Jose Venâncio Rulo Cyralop Agapito Cola: N° 15
	80	Genoza Pereira: Rua Joao Firmino Pereira n° 20. Caçara.
77	81	João - Jay Pereira Alberto Pereira Cola pim n° 23
	82	Gustavo B. Pereira João Firmino Pereira n° 26
	83	Cicelio B Pereira " " " "
	84	Clivêlio B. Pereira " " " "
	85	Maiano da Silva Paiva " " " " n° 12
	86	Laudeci J.O da Silva " " " "
	87	Carlos Pazim Berbona Brigide Cola pim 9° 28
	88	Marcos Rosa dos Reis (Rua FRANCISCA ROSA PEREIRA n° 03)
	89	Carlos Roberto Machado Bonfosa (Rua BRIGIDA COLA PIM) n° 28
caçara	90	Marcos Marcos Souza A: Maria de primeira pim 27
n: 29 cai	91	Silvia Mariano da Fonseca (Euzina e cassara) 11
	92	Marilda Thomaz da Silva (E. VILHA MARIA CALASSARA 24)
ve 20	93	Anete de Oliveira base de R. Brigida Cola Pim, 26-
	94	Luciene Rocha Pema R. Alberto Borelli n. 37
	95	Nilton Santos Queiroz Carne. Rua Joazeiro Pinares
9	96	Conceição - Rua Josefin - P. Dona Augustina
97	97	Janilda Machado Barbra Rua Brigida Cola pim 28
9	98	Leilide (R. S. A. Maranhão) R. Brigida Cola pim 49
	99	Justelina Brito Costa Rua Alberto Borelli n° 49
n. Cola 10	100	Aparecida de Oliveira Thomaz Rua, 6
10.	101	Renata Rosa de Souza da Silva R. Euzina n° Calassara n° 24
25	102	Paulo Thomaz S. Brito R. Mariana S. Brito n° 209
	103	Jose Campos de Colvaque R. RUA FATIMA PIM. n: 15
36	104	Maria Emília Louzada Euzelto R. Brigida Cola Pim n° 17
Caçara	105	Antônio Gomes Firmão Firmão Pereira n. 28
13	106	Odinêdo José de Agostini Maria de Jati pim. 21.
ins	107	A Rogo Antonio Viguini, Augusta Venturim, 30
	108	Jaqueline Fardoso Vargas de Souza, M. Fatima Pim n° 5
	109	Leilide (R. S. A. Maranhão) R. Brigida Cola pim 49
01	110	Maria Aparecida P. Carvalho - Rua Maria de Fátima, Pim. 15 Caçara

111 Maria Guilhermina Aguiar - Rua Augusta Venturini casa no 12
 112 Lauri Barbosa Gomes R. Augusta Venturini casa no 21
 113 ~~Jose B. Louzada~~ R. Alberto Borelli 51
 114 Waldemir Dias Louzada R. Alberto Borelli 51
 115 Thays Brito Beninidi Rua Alberto Borelli No 24
 116 Liza Maria de Silva RUA AGAPITO A COLA 03
 117 ~~Monte Bandeira~~ // // // // 16
 118 Manoel Agostinho Tosta R Alberto Borelli No 57
 119 José Adilson Polato R Maria de Fatima Pim No 55
 120 Salsiano Pinheiro Polato No 15
 121 Luiz Carlos Agostinho Tosta R Agapito Cola S no
 122 Maria da Gloria Freitas Tosta R Agapito cola S No
 123 Sely Belucira Prisma R. BRICIO COLA PIN No 23
 124 Sivaldo Vitor Tequero Junior R. BRICIO COLA PIN No 23
 125 José Gilza Gonçalves R Agapito cola No 7
 126 Eriane Paula Gonçalves da Agapito casa No 7 Caiçara
 127 Sebastião Rocha R Agapito cola No 7 Caiçara
 128 Dulciana M. Busan Pereira Rua João Simão Pereira No 26
 129 Penatara das Pinha Gonçalves Rocha Rua Agapito cola No 7
 130 Queimada de A. J. Tosta Rua Alberto Borelli Caiçara
 131 Maria de Pinha Pinheiro de Azeite R. AGAPITO COLA S/11 CAIÇARA
 132 ~~Marta Maria dos Santos Agapito Cola S/11~~
 133 Antônio Sergio Tosta Alberto Borelli S/N
 134 ~~Luiz Carlos da Costa José Moreira Jot~~
 135 ~~Maria de Luz Brasil~~ R Agapito Cola 07
 136 ~~José Ribes Gonçalves~~ " " " "
 137 ~~Américo da Glória Maurício Sarti~~ Rua José mo 26
 138 ~~Luiz de CARVALHO SILVA José mozan 28~~
 139 ~~Elizirino R. F. Santos~~ Rua Deglindo Rocha No 6
 140 ~~Maria N. Oubineira~~ Rocha Rua // // No 08
 141 ~~Cláudia Brito Perim~~ No 39 Quirino Gonçalves
 142 ~~Maria Neiva Gomes Thomas~~ R. Lucio de Azeite, 06
~~Das vinte e um dias do Mes de Junho~~

de mi
 ta Ven
 horas
 eleição
 res. s
 os seq
 sident
 ra = P
 eutari
 cham
 Diretor
 tivo =
 Super
 novae
 votos
 Não.
 digo
 Nada
 sente
 pens
 Valley
 mantuc
 Brás
 de mate
 Dias
 Su
 Netto. C
 Lita
 do 33a
 de mil
 início
 na res
 ditto,

de mil novecentas e noventa e sete à Rua Augustina Venturini nº 06, Bairro Caieira às nove horas deu-se início a Assembleia geral para a eleição da nova diretoria da Associação de moradores. Só uma chapa estava inscrita, composta com os seguintes nomes, Diretoria e Conselho Fiscal. Presidente = Anete de Oliveira = Vice Presidente = Valdecy Costa = Primeiro Secretário = Audiméia Xavier = Segundo Secretário = Idmair Sim Primeiro Tesoureiro = Antonio Thomaz = Segundo Tesoureiro = Rosineiry Rigan e Diretor Social = Luiz Mantuan = Conselho Fiscal Executivo = Neuza Carvalho, Alvaro da Silva, Luiz Pereira Suplentes = Janete Bemar, Eilton Martins, Carlos Alberto Novais. Tendo votado 342 (cento e quarenta e dois) votos, sendo 139 (cento e trinta e nove) sim e Trez Não. Em seguida o presidente do FARMOPOCI Rigo FAMMOPOCI deu posse a Nova diretoria. Nada mais havendo à tratar Em laurai a Presidente ATA que vai por mim assinada.

nº 22
nº 26
nº 7
Caieira
GARRA
D.7.
nº
nº 26

sem mais prazeres. Isete Guichiboro Sim, Valdey Costa, Idmair Sim, Mariana Soares, mantuan Anair Cortezini, Kevellina Brito Costa, Erlene Brito Pereira Maria da Gloria Pinto Costa, Hucimar Ramos de Moraes, Neuza de Carvalho Silva, Marluce Ramo Bernardo. ~~Plano de ação no lado prático~~ José Brindley, José Taradella Netto. Ag. Thomaz
Ata da reunião da Associação de moradores do Bairro Caieira. Aos dias dois de julho de mil novecentos e noventa e sete, deu-se início a reunião às dezenove e trinta horas na residência do Sr. Alvaro da Silva Pinto Silho, na Rua Agapinto J. Cola, estando


Estamos fazendo a entrega do Cartão CGC de seu estabelecimento.

Confira os dados do Cartão e, se houver divergência, procure o Órgão da Secretaria da Receita Federal que o-jurisdiciona para as alterações necessárias.

Caso a sua atividade CNAE saia com ***, solicitamos o seu comparecimento ao órgão da Secretaria da Receita Federal de sua jurisdição, a fim de que V.Sa. atualize o código de atividade econômica principal, conforme CNAE/95, munido do cartão CGC atual e FCPJ (Ficha Cadastral da Pessoa Jurídica) devidamente preenchida.

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

00065662

 MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL COORDENAÇÃO GERAL DE TECNOLOGIA E DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.467.315/0001-43	
	ATIV. CNAE 91.99-5	VÁLIDO ATÉ 30/06/1998
NATUREZA JURÍDICA 302-6 - ASSOCIAÇÃO	CGC	
CPF DO RESPONSÁVEL 845.752.207 - 87	ÓRGÃO DA SRF (0720101) - CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM	
NOME EMPRESARIAL (FIRMA, RAZÃO SOCIAL OU DENOMINAÇÃO COMERCIAL) ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO CAICARA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)		
LOGRADOURO RUA BRIGIDA COLA PIM	NÚMERO 12	COMPLEMENTO
CEP 29311-580	BAIRRO/DISTRITO CAICARA	MUNICÍPIO CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
		UF ES
VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL COMPROVA A INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO NO CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES Apresentação obrigatória quando o número de inscrição for informado.		
		M970998



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI N.º 350 /98.
INICIATIVA: Almir Forte dos Santos.
RELATOR: Elimar Ferreira.

RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Lei que declara de utilidade pública a associação de moradores do Bairro Caiçara.

VOTO DO RELATOR:

O projeto está regular, quanto aos aspectos inerentes a esta Comissão. Voto pelo encaminhamento regular da matéria.

VOTO DO PRESIDENTE:

Voto com o relator.

DECISÃO:

A Comissão, por unanimidade, votou pelo encaminhamento regular da matéria.

Sala das Comissões, em 23 de dezembro de 1998.


JOSE CARLOS SABADINI – Presidente


ELIMAR FERREIRA – Relator


TÚLIO JANUÁRIO ARCHANJO – Membro





CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

NOME	SIM	NÃO	ABS	AUS
ALCÍDES CARRILO CAICEDO				X
ALEXANDRE B. RODRIGUES				X
ALMIR FORTE DOS SANTOS	X			
BRÁS ZAGOTTO				X
CAMILO LUIZ VIANA	X			
ÉDISON V. FASSARELLA	X			
ELIMAR FERREIRA				X
FÁBIO MENDES GLÓRIA	X			
JANDIR SARTÓRIO	X			
JATHIR GOMES MOREIRA	X			
JOSÉ CARLOS SABADINI	X			
JOSÉ COSTA BOECHAT	X			
JOSÉ RENATO DIAS FEDERICI				X
JUAREZ TAVARES MATA		Presidente		
LUIZ CARLOS FONSECA	X			
LUIZ ROBERTO DA SILVA	X			
SEBASTIÃO ARY CORRÊA	X			
TÚLIO JANUÁRIO ARCHANJO	X			
WALTER GOMES	X			

- ♦ PROJETO Nº 350/98
- ♦ REQUERIMENTO Nº _____
- ♦ DATA 28/12/98

♦ RESULTADO DA VOTAÇÃO

APROVADO EM
29 DISCUSSÃO
POR unanimidade
SALA SESSÕES, 28/12/98

PRESIDENTE

REJEITADO
POR _____
SALA SESSÕES, ___/___/___

PRESIDENTE

- ♦ PEDIDO DE VISTA POR

SALA SESSÕES, ___/___/___

PRESIDENTE

- ♦ RETIRADO DE PAUTA A
REQUERIMENTO DO

SALA SESSÕES,
___/___/19___

PRESIDENTE

OBSERVAÇÃO:

JUNTADAS:

- Projeto de Lei Nº 350/98, contendo 13 (treze) folhas rubricadas
- 1- 23 / 12 / 98 - Parecer Comissão Constituição. *Omnu*
 - 2- / / -
 - 3- / / -
 - 4- / / -
 - 5- / / -
 - 6- / / -
 - 7- / / -
 - 8- / / -
 - 9- / / -
 - 10- / / -
 - 11- / / -
 - 12- / / -
 - 13- / / -
 - 14- / / -
 - 15- / / -
 - 16- / / -
 - 17- / / -
 - 18- / / -
 - 19- / / -
 - 20- / / -